



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATO Nº 063 / 20 13

Processo nº 201300004032052 de 11/06/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510, CPF nº 878.729.431-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº. 55398 2ª VIA SSP/GO devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 002.444.221-68, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.487.034/0001-88, com sede à Rua Praça Jockey Club, nº 155, QD 171, IT. 02, Sobrado 03, Cidade Jardim, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. **GILMAR NUNES MARTINS**, RG 2.127.616 SSP/Go, CPF 532.759.181-68, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, LOCALIZADAS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO**, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico nº 024/2013**, objeto do Processo nº **201300004032052 de 11/06/2013**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, LOCALIZADAS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições



aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Para executar os serviços a **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal com nível adequado e oferecer-lhes treinamento constante, além de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as exigências deste Contrato.

Parágrafo 2º – A carga horária será de 44 horas semanais. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e dentro do estabelecido pelo setor competente, desde que não exceda a carga horária mencionada.

Parágrafo 3º – Desde o início dos serviços, deverão ser abrangidas além das rotinas diárias, também as de caráter semanal, quinzenal, mensal, semestral e anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES

1. Auxiliar de Limpeza: pessoa que executará serviços de limpeza e conservação em geral, em áreas internas e externas das unidades.
2. Copeira (o): pessoa que servirá os setores com água, café e chá, em cada sala, zelando pela conservação dos equipamentos e utensílios que compõem as copas.
3. Encarregado (a): pessoa que fará o acompanhamento diário dos serviços efetuados, supervisionando e controlando os demais empregados da contratada, se reportando, sempre que necessário, ao responsável da unidade.

Parágrafo 1º – Dos serviços da copa:

- Lavar diariamente xícaras, copos e demais utensílios existentes na copa e nas salas, mantendo o ambiente de trabalho sempre limpo;
- Ter sempre pronto, nos períodos matutino e vespertino, café e chá;
- Servir as salas sempre que solicitado;
- Requisitar ao setor responsável itens de abastecimento da copa (café, açúcar, guardanapo, etc.), sempre que necessário;
- Fazer a limpeza interna e externa de geladeiras, fogões e móveis da copa;
- Fazer a limpeza total do espaço físico da copa, lavando chão, pia, paredes, janelas e portas;
- Demais serviços relativos à função que se façam necessários.

Parágrafo 2º – Dos serviços de limpeza e conservação:

1. Áreas Internas:

DIARIAMENTE e sempre que solicitado:

- Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, computadores, impressoras,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

- arquivos, balcões, prateleiras, persianas, peitoris, caxilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. Utilizar pano limpo + água + álcool;
- Lavar em água corrente cinzeiro das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
 - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
 - Proceder a lavagem de bacias, assento, pias, revestimentos e paredes dos sanitários com saneante domissanitário e desinfetante, duas vezes ao dia;
 - Remover manchas de parede com pano úmido + água + sabão;
 - Remover manchas, pó e resíduos com rodo + pano limpo e úmido, e lustrar os pisos encerados de madeira;
 - Passar pano úmido e polir balcões e os pisos vinílico, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
 - Varrer todos os pisos de cimento;
 - Limpar com saneante domissanitário os pisos dos sanitários e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
 - Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, os sanitários sempre que necessário;
 - Limpar os aparelhos de telefones com pano úmido + água + álcool, e proceder a desinfecção dos mesmos;
 - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pelo responsável da unidade;
 - Limpar os corrimãos com pano limpo + água + sabão duas vezes ao dia;
 - Limpeza externa dos aparelhos de ar condicionado com pano úmido + água + sabão;
 - Suprir os bebedouros com garrações de água mineral e lavá-los antes com água + sabão neutro;
 - Limpar com álcool os tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, sendo que as salas deverão ser limpas ao iniciar o expediente.

SEMANALMENTE e sempre que solicitado:

- Remover os móveis, armários e arquivos para limpeza geral com água + sabão;
- Lavar totalmente os banheiros;
- Limpar e lavar as prateleiras e estantes, bebedouros, corredores e escadas;
- Limpar interna e externamente as geladeiras (frigobar) que estão localizadas dentro das salas;
- Limpar com água + sabão + álcool divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar com produto adequado portas, barras, e batentes pintados a óleo ou verniz sintéticos;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar com produto apropriado as forrações de couro ou plástico em assentos e poltrona;
- Limpar com água + sabão todos os metais, como registro, válvulas, sifões, fechaduras etc;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite, emborrachados com água e sabão neutro, encerar e lustrar se necessário;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido (água + sabão neutro) dos quadros em geral;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

- Fazer a limpeza e manutenção de caixas de gordura;
- Executar demais serviços considerados necessários e de frequência semanal.

MENSALMENTE e sempre que solicitado:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar cortinas e painéis com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Limpar tetos, forros, paredes e rodapés;

SEMESTRALMENTE e sempre que solicitado:

- Realizar a lavagem de todos os tecidos dos mobiliários, por processo mecanizado a seco, de forma que não prejudique a pigmentação de sua cor ou lhe cause qualquer dano, garantindo a sua durabilidade pelo maior prazo possível, observando as informações do fabricante;
- Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

ANUALMENTE e sempre que solicitado:

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas existentes;
- Esvaziar e limpar as caixas sépticas das unidades da SEFAZ.

2. Áreas Externas:

DIARIAMENTE e sempre que solicitado:

- Retirar papéis, detritos, lixos e folhagens das áreas verdes, dos pátios e estacionamento das unidades da SEFAZ;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Regar as plantas dos jardins, jardineiras e vasos internos.

SEMANALMENTE e sempre que solicitado:

- Lavar os pisos das entradas com produto adequado.

MENSALMENTE e sempre que solicitado:

- Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- Desinfetar locais onde empossa água de chuva, escoando a água quando possível;
- Limpar as calhas dos edifícios retirando folhas e detritos para evitar entupimento.

3. Esquadrias Internas e Externas:

QUINZENALMENTE e sempre que solicitado:

- Limpar todos os vidros (internos/externos) com produto adequado, aplicando-lhe anti embaçantes;
- Lavar áreas internas e externas das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro e vidros em geral, graniletes e mármore.

4. Materiais e Equipamentos:

A contratada fornecerá todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, de acordo com o relacionado no & 5º da Cláusula Sétima. Os mesmos deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco 107 - 1º andar, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás

Telefone/fax: 62-3269-2068



que atendam às necessidades da SEFAZ.

Todo material utilizado deverá ser de boa qualidade e estar em conformidade com a especificação mínima descrita no & 5º da Cláusula Sétima.

Parágrafo 3º - Dos serviços do encarregado:

- Realizar revisão minuciosa de todos os serviços prestados;
- Ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Distribuir as tarefas para execução diária;
- Permanecer no local de trabalho em tempo integral;
- Supervisionar os serviços, zelando pela qualidade e administração do tempo;
- Cumprir e fazer cumprir a periodicidade dos serviços a serem executados diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, semestralmente e anualmente;
- Controlar os materiais de limpeza e equipamentos, fazendo solicitações e recebimentos;
- Controlar a frequência, o comportamento e a qualidade dos serviços dos funcionários da contratada;
- Reportar-se ao responsável pela unidade, quando solicitado ou para tomada de decisões que impliquem em mudanças na prestação do serviço, inclusive remanejamento de funcionários;
- Cumprir e fazer cumprir os serviços especificados neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como materiais de limpeza e conservação, uniformes, equipamentos, ferramentas e deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam às



- necessidades de cada local a ser atendido;
- Implantar a mão-de-obra devidamente equipada imediatamente após o início da vigência do contrato, nos horários fixados na escala de trabalho definida pelo setor competente da **CONTRATANTE**;
 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive em casos de substituição;
 - Apresentar ao setor competente relação dos empregados que executarão os serviços;
 - Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
 - Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente. Além disso, não repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados;
 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo evitar danos à rede elétrica;
 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade das unidades da **CONTRATANTE**;
 - Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
 - Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela unidade por parte de seus empregados;
 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
 - Os serviços deverão ser executados em horários pré-determinados pelo setor competente da **CONTRATANTE**, e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades;
 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas da **CONTRATANTE**;
 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da **CONTRATANTE**, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;
 - Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros,



- sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer despesa desse tipo;
 - Coordenar e supervisionar os serviços prestados pelos seus empregados devendo inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana em horários alternados;
 - Atender a **CONTRATANTE** imediatamente quanto a solicitações de substituição de mão-de-obra, considerada inadequada para a prestação do serviço ou qualquer outro fator relevante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne ao posto;
 - Instalar, caso não possua, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, escritório na região metropolitana de Goiânia;
 - Demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, Edital, Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

Parágrafo 7º – Constituem-se também obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas já determinadas, as seguintes:

- I – Fornecer ao Órgão Contratante o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 – MTE;
- II – Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e periódicos de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do mesmo;
- III – Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) demissionais quando do desligamento do empregado durante a vigência do Contrato ou no seu término;
- IV – Fornecer ao Órgão Contratante o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos moldes da NR-9 da Portaria 3.214/78 – MTE;
- V – Fornecer ao Órgão Contratante o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), nos moldes da NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE, sempre que o serviço contratado incluir a execução de serviços de construção, demolição e/ou reforma;
- VI – Fornecer ao Órgão Contratante a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante;
- VII – Fornecer ao Órgão Contratante Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 – MTE;
- VIII – Fornecer ao Órgão Contratante Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências daquele, conforme legislação previdenciária vigente.

- IX – Possuir o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78;
- X – Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;
- XI – Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlar de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;
- XII – Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências do Órgão Contratante;
- XIII – Treinar os seus empregados, mediante Ordem de Serviço, antes do início das suas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes para a eliminação ou neutralização dos riscos;
- XIV – Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado nas dependências do Órgão Contratante e, conforme o caso, este prestará o auxílio que se fizer necessário.
- § 1º Os documentos a que se referem os incisos I à VIII devem ser fornecidos ao SESMT/SEFAZ, antes da data do primeiro recebimento, que será suspenso até que se cumpram todos os requisitos.
- § 2º É de responsabilidade da empresa Contratada enviar ao SESMT/SEFAZ, cópias dos documentos mencionados nos incisos IX à XII, desse artigo, sendo que a documentação referente no inciso XII deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 dias úteis após a ocorrência.
- § 3º A constatação do descumprimento, a qualquer tempo, dos itens discriminados nos incisos IX à XIV, implica em suspensão do pagamento até que se cumpram as exigências.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos - GEALS, mediante emissão de portaria de nomeação do gestor do contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/2013;
- Definir os horários e escalas de trabalho para os referidos locais execução dos serviços;
- Disponibilizar instalações sanitárias;



- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e encargos pertinentes, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como exigir comprovações de pagamento, dentre outros, das obrigações previdenciárias e recolhimento do FGTS;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo 2º – São ainda obrigações da CONTRATANTE:

I - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, com o auxílio do SESMT/SEFAZ, fiscalizar o cumprimento por parte da empresa contratada dos itens prescritos neste contrato e em toda a legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho, incluindo posteriores modificações.

II - Havendo o descumprimento de qualquer das normas, a **CONTRATANTE** estipulará prazo para atendimento, sob pena de rescisão contratual caso não observado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou de 31/12/2013, **o que ocorrer por último**, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º – Fica designado como Gestor deste Contrato o servidor Robson Carlos Bernardes, conforme Portaria nº 338/2013-SPGF, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

Parágrafo 3º – Caberá à **CONTRATADA** o exercício da fiscalização do cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ficará a cargo do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT/SEFAZ, em conjunto com o gestor do Contrato.

Parágrafo 4º – É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** disponibilizar mecanismos de integração dos seus respectivos SESMTs e CIPA's.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO E DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo 1º – Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da

Ordem de Serviço.

Parágrafo 2º – No momento, os locais para execução dos serviços e a quantidade de pessoal necessário serão os descritos abaixo. Todavia, a **CONTRATANTE** poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento que se faça necessário para atender suas unidades, sendo elas na capital ou em cidades do interior do estado.

LOCAL	ENDEREÇO	AUXILIAR DE LIMPEZA	COPA	ENCARREGADO
Complexo Fazendário	Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila, Goiânia-GO	49	09	02
Setor De Mercadorias Apreendidas	Rua 67B nº 47/58 Qd. 41A Lt. 57- Setor Norte Ferroviário – Goiânia – GO.	01	-	-
Central de Notas - CTNF	11ª Avenida esq. c/ Rua 201 nº 430, Setor Vila Nova, Goiânia -	08	-	-
Conselho Administrativo	11ª Avenida esq. c/ Rua 201 nº 470, Setor Vila Nova, Goiânia -			
Divisão de Documentos e Arquivos	Av. Das Bandeiras, 001 Jardim Europa, Goiânia-GO	01	-	-
Delegacia Regional de Goiânia	Edifício Palácio da Prata sito à Rua 5, Qd. C-5, Lt. 23 nº 833 esquina com Assis Chateaubriand, na Praça Tamandaré, Setor Oeste, Goiânia-Goiás	08	-	-
ITCD	Rua 132, nº 489- Setor Sul-Goiânia –GO.	01	-	-
Agenfa Especial de Aparecida de Goiânia	Av. Presidente João Goulart, Qd.02, Lt. 08/23 Bloco B, Shopping - Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia - Go	03	-	-
Posto 1º Agenfa	Parque de Exposição Agropecuária de Goiânia – Rua 250 s/n, sala 07, Setor Vila Nova – Goiânia - Goiás	01	-	-
Delegacia Regional de Fiscalização de Anápolis	Av. Sen. José Lourenço Dias, Esq. com Rua Jean Jaques - Cep: 75.023-160	06	-	-
Delegacia Regional de Fiscalização de Catalão	Av. 20 de agosto, nº 2084, Centro Cep: 75.701-010	04	-	-
Delegacia Regional de Fiscalização de Formosa	Av. Brasília, nº 2009 B. Formozinha Cep: 73.800-000	04	-	-



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Delegacia Regional de Fiscalização de Goianésia	Rua 20 esq. c/Rua 31, N° 322, Centro	03	-	-
Delegacia Regional de Fiscalização de Goiás	Pç. Doutor Tasso de Camargo, Centro Cep: 76.600-00	04	-	-
Delegacia Regional de Fiscalização de Itumbiara	Rua Ladarico C. de Paula, n° 204 B. Alto da Boa Vista	14	-	-
Posto Fiscal Afonso Pena	Rod. BR153, Km 703, Bairro São João Itumbiara-Go			
Posto Fiscal JK	Rod. BR 153, Km 1486, Bairro São João Itumbiara-Go			
Delegacia Regional de Fiscalização de Jataí	Rua Dep. Manoel da Costa Lima, n° 3009 B. Jardim Rio Claro	04	-	-
Delegacia Regional de Fiscalização de Luziânia	Av. Alfredo Nasser, Qd.20, Lt. 07, Setor Mandu II Cep: 72.814-51	05	-	-
Delegacia Regional de Fiscalização de Morrinhos	Rua 18, s/n Setor Nordeste Cep: 75.650-000	03	-	-
Delegacia Regional de Fiscalização de Porangatu	Rua 01, Chácara 56, Setor Leste Cep: 76.550-000	05	-	-
Delegacia Regional de Fiscalização de Rio Verde	Rua Major Oscar Campos, n° 225, Centro	05	-	-
TOTAL		129	09	02

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações mínimas descritas abaixo e na quantidade necessária, estimada mensalmente.

Parágrafo 4º – Os materiais deverão ser entregues prontos para o uso nas unidades, mensalmente, conforme a demanda de cada uma. As solicitações, o recebimento e o controle serão feitos pelos encarregados juntamente com a área responsável nas unidades.

Parágrafo 5º – No momento, os materiais e equipamentos necessários são os indicados abaixo, porém poderão ser solicitados, a qualquer tempo, qualquer outro tipo de material e equipamento que seja imprescindível para a execução dos serviços. A quantidade estimada está relacionada com a durabilidade dos materiais e equipamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	DURABILI-	QUANT.
------	---------------	------	-----------	--------

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Vereador José Monteiro, n° 2.233, Bloco "B" – 1º andar, Setor Nova Vila, CEP 74653-900. Goiânia – Goiás
Telefone/fax: 62-3269-2068

		MEDIDA	DADE	ESTIMADA
MATERIAL DE CONSUMO				
ÁGUA SANITÁRIA	Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	MENSAL	640
ÁLCOOL LÍQUIDO	Alcool, líquido, etílico, hidratado, 96 graus GL. Aplicação diversa. Embalagem frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991.	LITRO	MENSAL	400
AROMATI- ZANTE AEROSOL	Desodorizador/aromatizador/neutralizador de odores para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	MENSAL	65
AROMATI- ZANTE LÍQUIDO	Desodorizador/aromatizador/neutralizador de odores para ambiente, em forma líquida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fragrância: Erva-doce.	LITRO	MENSAL	150
CERA LÍQUIDA	Acrílica, emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância conservante e água. Alto brilho. Aplicação: para piso, Aspecto Físico: líquida, Cor: incolor. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	MENSAL	150
DESINFE- TANTE	Desinfetante líquido leitoso, na cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida e coleracida; tensoativo não- iônico, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e ser notificado na ANVISA.	LITRO	MENSAL	700



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

DETERGENTE	Detergente líquido, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	MENSAL	600
DISCO REMOVEDOR P/ENCERADEIRA	Disco removedor preto. Para limpeza pesada. Confeccionado em fibra sintética e material abrasivo. Para enceradeira de uso industrial, com diâmetro de 350mm e 400mm.	UND	MENSAL	150
		UND	MENSAL	70
ESPONJA	Dupla Face. Material: espuma de poliuretano de fibra abrasiva. Apresentação: dupla face (macia e áspera). Dimensões mínimas: Comprimento: 110 mm, Largura: 70 mm, Altura: 21 mm. Aplicação: limpeza em geral, lavagem utensílios de copa.	UND	MENSAL	300
FIBRA DE LIMPEZA	Fibra de limpeza serviço pesado. Cor: verde escuro. Medidas: 10 x 25,5 cm e no mínimo 1 cm de altura.	UND	MENSAL	450
FLANELA	Material: algodão. Cor: amarela ou branca. Dimensões mínimas: Comprimento: 60 cm e Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UND	MENSAL	400
LÃ DE AÇO	Material: lã de aço, tipo fina, Peso mínimo: 60 gramas, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades	PACOTE	MENSAL	50
LUSTRA MÓVEIS	Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aroma a escolher, aplicação em móveis e superfícies lisas.	UND	MENSAL	70
LUVA DE BORRACHA	Material látex natural, tamanho grande, médio e pequeno, na cor verde, aveludada internamente e antiderrapante, para uso doméstico.	PAR	MENSAL	200
LIMPADOR MULTIUSO	Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvantes. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.	LITRO	MENSAL	600
PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO	Tipo saco para limpeza. Material: 100% algodão. Apresentação: alvejado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 80 cm e Largura: 60 cm.	UND	MENSAL	350



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

PAPEL HIGIÊNICO COMUM	Extra Branco (alta alvura), Folha simples, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m ² , em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm, acondicionado em fardo, com no mínimo 64 unidades.	FARDO	MENSAL	65
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	Extra Branco (alta alvura), Folha simples, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m ² , em rolo com 10 cm de largura e 300 metros de comprimento, acondicionado em fardo, com no mínimo 8 unidades.	FARDO	MENSAL	65
PAPEL TOALHA	Papel toalha, folha simples, crepada, dimensões da folha mínimas de 23 cm x 20 cm, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor Branca (alta alvura). Fardo com 1000 unidades.	FARDO	MENSAL	650
REMOVEDOR DE CERA	Detergente, para piso lavável, de ação rápida, alcalino, de baixa viscosidade. Aplicação: limpeza geral, remover de cera de pisos. Possuir registro no Ministério da Saúde. Rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	MENSAL	300
SABÃO EM PÓ	Aplicação: lavar roupa, piso e limpeza geral. Características Adicionais: biodegradável, acondicionado em caixa. Possuir registro no Ministério da Saúde. Rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	MENSAL	160
SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido para lavagem das mãos, produzidos com óleos naturais, contendo agentes emolientes e umectantes, sendo o sabão base a mistura de limpadores, emulsificantes e emolientes naturais. Cor branca. Perolado. Registro no Ministério da Saúde. Fabricante, data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo. Fragrância: Erva-doce.	LITRO	MENSAL	350
SACO PARA LIXO PRETO 200L	Material: polietileno, Capacidade: 200 l, Comprimento: 144 cm, Largura: 100 cm, Espessura: 12(doze) micras, Cor: preto. Pacote com 100 (cem) unidades	PACOTE	MENSAL	15

SACO PARA LIXO PRETO 100L	Material: polietileno. Capacidade: 100 litros. Comprimento: 90 cm. Largura: 75cm. Espessura: 8 (oito) micras. Cor: preto. Pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	MENSAL	165
SACO PARA LIXO PRETO 60L	Material: polietileno. Capacidade: 60 litros. Comprimento: 70 cm. Largura: 60cm. Espessura: 5 (cinco) micras. Cor: preto. Pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	MENSAL	10
SACO PARA LIXO PRETO 40L	Material: polietileno, Capacidade: 40 l, Comprimento: 60 cm, Largura: 50 cm, Espessura: 5 (cinco) micras. Pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	MENSAL	150
SAPONÁCEO EM BARRA	Aspecto Físico: barra. Composição: detergente e cloro. Características Indicação: limpezas difíceis. Unidade de Apresentação: barra de 200 gramas.	UND	MENSAL	180
SELADOR	Selador acrílico.	LITRO	MENSAL	200
LIMPA VIDRO	Limpa vidro líquido, conforme Norma ASTM D-1681 e Inscrição na DISAD, registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica. Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	MENSAL	150
PANO DE PRATO	Pano de prato branco, tecido alvejado, 100% algodão, tipo saco de açúcar aberto, de 200 gramas (70x1,00m).	UND	MENSAL	100
DESENGORDURANTE		LITRO	MENSAL	40
SABÃO BARRA	Sabão em barra 200 gramas, glicerinado, multi-uso, biodegradável, para limpeza em geral e lavagem de louças. Registro no Ministério da Saúde. com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	MENSAL	500
VASELINA LÍQUIDA	Vaselina líquida frasco 1000 ml	LITRO	MENSAL	50
KIT INSTA LOK	Disco fixador para enceradeira 350mm	UND	MENSAL	15
	Disco fixador para enceradeira 400mm com chanfra	UND	MENSAL	15
MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL				
BALDE	Material: plástico reforçado em polipropileno. Capacidade: 15 litros. Com alça de metal, na cor branca.	UND	BIMESTRAL	200
DESENTUPIDOR DE PIA	DESENTUPIDOR DE PIA: Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm até 20 cm, Aplicação: pia. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado.	UND	SEMESTRAL	50
DESENTU-	Material Bocal: plástico flexível, Material	UND	SEMESTRAL	35



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

PIDOR DE VASO SANITÁRIO	Cabo: madeira com plástico com rosca, comprimento: 60 cm até 70 cm, Aplicação: vaso sanitário. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.			
GARRAFA BORRIFADORA	Garrafa borrifadora plástica de jardim, capacidade mínima de 500 ml.	UND	SEMESTRAL	180
ESCOVA PARA LIMPEZA	Escova para limpeza/esfregar com cerdas de nylon e base de madeira ou plástico, medindo aproximadamente 15cm.	UND	SEMESTRAL	180
ESCOVA PARA SANITÁRIO	Material Cabo: Plástico. Material Cerdas: nylon. Composição: material sintético, pigmento e metal. Aplicação: limpeza vaso sanitário.	UND	TRIMESTRAL	60
MANGUEIRA 100m	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 100 metros.	UND	SEMESTRAL	3
MANGUEIRA 50m	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 50 metros.	UND	SEMESTRAL	25
MANGUEIRA 30m	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 30 metros.	UND	SEMESTRAL	12
PÁ PARA LIXO GRANDE	Material: metal zincado e reforçado. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 60cm até 70 cm. Tamanho: média. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	UND	SEMESTRAL	45
PÁ PARA LIXO PEQUENA	Material: plástico. Material Cabo: plástico. Comprimento Cabo: 15 cm. Tamanho: pequena.	UND	SEMESTRAL	150

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco B - 1º andar, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás
Telefone/fax: 62-3269-2068



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

RODO	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 40cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 40cm.	UND	BIMESTRAL	150
	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 60cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 60cm.	UND	BIMESTRAL	180
	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 80cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 80cm.	UND	BIMESTRAL	40
VASSOURA DE PALHA	Material Cerdas: palha. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Comprimento Cabo: 1,20m. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	UND	TRIMESTRAL	55
VASSOURA DE PELO 40cm	Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueavel e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 40cm.	UND	TRIMESTRAL	150



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

VASSOURA DE PELO 60cm	Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosquavel e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 60cm.	UND	TRIMESTRAL	100
VASSOURA DE PIAÇAVA	Material Cerdas: piaçava. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Material Cepa: madeira. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.	UND	MENSAL	50
VASSOURA PARA TETO	Vassoura em madeira (tira teia)	UND	ANUAL	70
EQUIPAMENTOS				
ASPIRADOR PÓ E ÁGUA	Aspirador profissional com acessórios necessários.	UND	2 ANOS	15
ENCERA-DEIRA 350MM	Enceradeira industrial, uso de escova ou disco, carcaça em alumínio fundido, suporte de disco com manta Insta-Lok, trava de segurança, tipo Bandeirante ou similar.	UND	2 ANOS	25
ENCERA-DEIRA		UND	2 ANOS	25
ESCADA	Escada doméstica articulada, material ferro/aço, número de degraus: 5 unidades ; revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi.	UND	ANUAL	35
	Escada doméstica articulada, material ferro/aço, número de degraus: 10 unidades ; revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.	UND	ANUAL	15
KIT LIMPA VIDROS	Composto de no mínimo: 1 lavador de vidros, 1 cabo de fixação, 1 guia removível de 25 cm, 1 guia removível de 35 cm, 1 raspador de segurança com lâminas, 1 lâmina de borracha 91 cm, haste com ponteira 80cm.	UND	SEMESTRAL	50
LAVADORA ALTA PRESSÃO	Lavadora de alta pressão, bivolt (110/220V), pressão (bar/psi) de 103/1500 e frequência de 60 HZ.	UND	2 ANOS	15
ANDAIME	Andaime Tubular 1,00x1,00	MTS	2ANOS	10
CARRO	Carro funcional para limpeza com balde	KIT	SEMESTRAL	18



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA PAZENDA

FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BALDE CAVALETE E ESPREMEDOR	cavalete e espremedor volume: 4 balde, e 1 saco de lixo 1 tampão para o saco, 2 bandejas (25x27x11cm), 1 mop clipe com apoio espremedor dimensões: 0,93x0,75x0,45 centímetros, carro funcional de limpeza com bolsa de vinil.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R\$3.322.518,36 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, considerando a convenção coletiva de trabalho 2013, são:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUANT (a)	VALOR (R\$)		
				UNITÁRIO (b)	MENSAL (a*b)	ANUAL (a*b*12)
01	Auxiliar de Limpeza: pessoa que executará serviços de limpeza e conservação em geral, e, áreas internas e externas.	UND	129	1.927,57	248.656,53	2.983.878,36
02	Copeira (o): pessoa que servirá os setores com água, café e chá, em cada sala, zelando pela conservação dos equipamentos e utensílios que compõem as copas.	UND	09	2.300,00	20.700,00	248.400,00
03	Encarregado (a): pessoa que fará o acompanhamento diário dos serviços efetuados, supervisionando e controlando os demais empregados da contratada, se reportando, sempre que necessário, ao responsável da unidade.	UND	02	3.760,00	7.520,00	90.240,00
TOTAL (R\$)					276.876,53	3.322.518,36

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta da verba nº 2013.2301.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.37.01.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho N° 00311, de 11/12/2013, no valor de R\$9.229,22 (nove mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No próximo exercício à conta de dotação apropriada.

CLÁUSULA NONA – DA RE Pactuação E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – Os preços da mão-de-obra poderão ser repactuados pelo percentual de variação salarial resultante do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada.

Parágrafo 2º – Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada repactuação a ser aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial de cálculo, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a Categoria Profissional correspondente a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.

Parágrafo 3º – Para reajustamento do contrato no que diz respeito ao fornecimento de materiais, os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A CONTRATADA, após a prestação dos serviços, deverá protocolizar perante a SEFAZ, até o 5º dia útil do mês subsequente, na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da SEFAZ a Nota Fiscal/Fatura correspondente para ser atestada pelo gestor do contrato perante a SEFAZ.

Parágrafo 2º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devendo ainda ser apresentada documentação comprobatória de quitação do mês imediatamente anterior referente a encargos previdenciários e depósitos de FGTS e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar extrato de FGTS dos empregados, bem como o gestor do contrato poderá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, podendo ainda o mesmo solicitar, também por amostragem, que os empregados terceirizados apresentem extratos da conta do FGTS para verificar se de fato os depósitos foram realizados pela contratada.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente nº 1790-7 Agência 1394 do Caixa E em nome da CONTRATADA..

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 7º – Se cabível, será feita a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006 que dispõe sobre normas de execução orçamentária relativas à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Parágrafo 8º – Se cabível, será feita a retenção de 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo 2º – Nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Parágrafo 3º – Sem prejuízo do expresso no parágrafo 1º acima, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:



a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no parágrafo 1º, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a **CONTRATADA** pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Para os casos não previstos no parágrafo 3º a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo 4º - As sanções previstas nesta cláusula décima primeira poderão ser aplicadas juntamente às do parágrafo 3º alínea b).

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 6º - Serão Consideradas faltas graves na execução contratual:

- I - o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Estado de Goiás;

II - o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar o Estado de Goiás;

III - o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

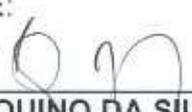
E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 18 dias do mês de Novembro de 2013.

Pela **CONTRATANTE**:



JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Secretário de Estado da Fazenda



TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador do Estado – Chefe da Advocacia Setorial

Pela **CONTRATADA**:



GILMAR NUNES MARTINS
GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA